



(Em papel timbrado, com nome e endereço da empresa)

## DECLARAÇÃO (Modelo Mercosul ACE-02)

De acordo com as determinações do 68º Protocolo Adicional do AAPCE 02 declaramos que nossa empresa é fabricante do produto:

N.C.M	NALADI – SH	DENOMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR FOB, POR UNIDADE
-------	-------------	------------------------	------------------------

1. Este produto é fabricado com as seguintes matérias-primas, componentes e / ou partes e peças:

1.1 - Nacionais: (Aqueles produzidas no mercado interno, relacionar)

Relacionar os Itens	País de Procedência	Código NALADI-SH	Valor em US\$ CIF	% de Participação no produto final
---------------------	---------------------	------------------	-------------------	------------------------------------

1.2 - Originárias de outros Países Signatários:

Relacionar os Itens	País de Procedência	Código NALADI-SH	Valor em US\$ CIF	% de Participação no produto final
---------------------	---------------------	------------------	-------------------	------------------------------------

1.3 - Originárias de Terceiros-Países:

Relacionar os Itens	País de Procedência	Código NALADI-SH	Valor em US\$ CIF	% de Participação no produto final
---------------------	---------------------	------------------	-------------------	------------------------------------

2. Descrição do Processo Produtivo:

DESCREVER DE FORMA RESUMIDA O PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO BEM EXPORTADO.

3. Requisito de Origem

Campo 13: : “68º PROTOCOLO ADICIONAL AO ACE Nº 02, ARTIGO 8”. (Lista 1) ou “XLIV PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18, CAPITULO III, ARTIGO 3º, INCISO..., (CONFORME O CASO)” (Lista 2).

Campo 14: “ACE Nº2 AUTOMOTIVO ”

Declaramos, para fins de direito, que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel descrição do produto a ser exportado, submetendo-nos às penalidades legais por omissão ou falsa informação na Declaração, definidas na legislação brasileira.

São Paulo, de de 2008

(Nome, cargo e assinatura)

Diretor, Sócio ou Procurador constatado na procuração.

**Obs:** Em atendimento ao 68º Protocolo Adicional do Acordo de Complementação Econômica n.º 02, é exigido que:

**Caso a empresa não seja produtora, deve se pedir uma declaração do produtor assinada pelo diretor da empresa e enviar uma declaração do exportador assinada pelo diretor, sócio ou procurador.**